



Administração 2017/2020  
Comissão Permanente de Licitação  
Praça Pedro Vieira – 58 – centro – São José do Calçado – ES – CEP. 29470-000  
Telefone: (28) 3556-02-03

---

## **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

### **CRENCIAMENTO DE BANDAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, juntamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 5.784/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, realizará CHAMADA PÚBLICA para credenciamento e contratação de pessoa jurídica e/ou física para realização dos “BAILES DA TERCEIRA IDADE – 2018”, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também os shows artísticos, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

#### **1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL**

**1.1 – O presente tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização dos “BAILES DA TERCEIRA IDADE – 2018”,** mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também os shows artísticos.

**1.2 -** O evento deverá ser realizado, em locais determinados pela secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano do município. Os Shows deverão ter duração mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 06 (seis) horas.

**1.3 -** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação **até às 08 hs45min do dia 03 de maio de 2018** no Protocolo Geral do Município, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Pedro Vieira, nº 58, centro – São José do Calçado – ES, CEP – 29470-000.

**1.4 -** A abertura do envelope de habilitação se dará às **09 horas do dia 03 de maio de 2018**, no salão da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Pedro Vieira, nº 58, centro – São José do Calçado.

#### **2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas e/ou físicas, que comprovem com documentos de registros, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

**2.2 –** Não será admitida neste Chamamento Público a participação de interessados enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir :

**2.2.1 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.4 - Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.5 – Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

2.2.6 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.3** – Cada representante poderá representar apenas um interessado participante no presente Chamamento Público.

**2.4** - Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

**2.5** - Em se tratando de pessoa jurídica, sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

### **3.0 – DO VALOR**

**3.1** – Os valores a serem pagos as empresa credenciadas, obedecerão ao Decreto Municipal nº 4.517/2013, que estipula o valor a ser pago em **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

**3.2** – Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO : 1000 E/OU 1604  
FICHAS : 214 E 215  
PROJETO ATIVIDADE100001-0824400110099  
SUBELEMENTO : 33903613000

### **4.0 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** – A documentação será recebida pelo Protocolo Geral do Município de São José do Calçado - ES até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em envelope opaco e fechados, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE**

(identificação/CNPJ para Pessoa Jurídica ou Cédula de Identidade no caso de Pessoa Física)

**4.2** – O envelope deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

**4.2.1** – Apresentar a seguinte documentação:

**4.2.2** – PARA A PESSOA FÍSICA:

**A) Habilitação Jurídica**

a.1 – Cédula de identidade;

## **B) Regularidade Fiscal;**

b.1 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b.2 – Declaração que não possui débito junto ao município (emitida pelo Departamento de Tributação);

b.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual. ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br))

b.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal. ([www.receita.fazenda.es.gov.br](http://www.receita.fazenda.es.gov.br))

## **C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

C.1) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) interessado, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar o(s) serviço(s) prestado(s) ou em execução, quantidades e demais características.

## **5.0 – PARA PESSOA JURÍDICA**

### **A) Habilitação Jurídica**

a.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **B) Regularidade Fiscal**

b.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

b.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado, bem como com o Município de São José do Calçado;

b.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do interessado e do E.S;

b.5 – Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

b.6 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **C) Qualificação Econômica Financeira**

c.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

## **D) Qualificação Técnica**

d.1 – prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) interessado, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) detalhar o(s) serviço(s) prestado(s) ou em execução, quantidades e demais características.

**5.1** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**5.2** - A entrega de documento de habilitação que apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do interessado.

**5.3** – A Comissão Permanente de Licitações/PMSJC diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5.4** - Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6.0 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** declaração que aceita realizar o evento denominado “Baile da 3ª Idade”, sempre que houver requisição expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado/ES” e de acordo com as condições especificadas nesse edital, conforme ANEXO I.

**b)** declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: “DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos”, conforme ANEXO III.

**6.1** – Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado para tal, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.2** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

## **7.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**7.1** - O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

**7.2** – A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3**- Serão classificados todos os participantes que atenderem as exigências do edital para prestação dos serviços de realização dos bailes, e estas deverão estar com as documentações exigidas completas e em plena vigência;

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1 - São obrigações da empresa contratada:

8.1.1 – Atender prontamente às solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as normas previstas neste edital,.

**9.0 - São obrigações da PREFEITURA:**

l) Disponibilizar a área situada no imóvel denominado “**Montanha Clube**”, **ao lado da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES**, ou em outro local a ser indicado pela Prefeitura Municipal, **nos dias de realização do baile da terceira idade**;

## **10 – DOS RECURSOS:**

10.1 - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal, constatado a regularidade do processo quanto aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratificará o ato, e as empresas **HABILITADAS**, serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 - O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

## **12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 – Os artistas credenciados deverão atender a solicitação de Administração nos dias e horário que se realizarem os bailes mediante ordem de serviço.

## **13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 – O contrato terá vigência até dezembro de 2018, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

## **14 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO**

14.1 – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05

(cinco) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c)A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

d)O atraso injustificado no início dos serviços.

e)O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

f)O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

g)A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

h)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

i)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

j)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l)A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município de São José do Calçado - ES.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

16.2 – O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.3 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4 – O credenciado/contratado deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

16.5 - O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

16.6 – Demais especificações estão contidas na minuta do contrato em anexo.

16.7 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Modelo de Declaração de Credenciamento **(ANEXO I)**;
- b) Minuta do Contrato de Prestação de Serviços **(ANEXO II)**;
- c) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F **(ANEXO III)**.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Calçado – ES, no Departamento de Licitação.



# ANEXO I

## CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “BAILE DA TERCEIRA IDADE – 2018”.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado “BAILE DA TERCEIRA IDADE - 2018” para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado - ES, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Declaramos por derradeiro, que os valores máximos a serem cobrados serão de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Decreto Municipal nº 4.517/2013.

....., ..... de ..... de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA





## ANEXO II

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2018.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de São José do Calçado - ES, na Praça Pedro Vieira nº 58, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.167.402/0001-31, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Carlos de Almeida**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São José do Calçado - ES, na Endereço:-----, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**<sup>1</sup>; e **CONTRATADA: \_\_\_\_\_**, CNPJ (ou CPF/MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida (ou domiciliado) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr<sup>o</sup>/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por força deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços de execução do evento denominado “Baile da Terceira Idade – 2018”, nos **dias que solicitado pela secretaria municipal de Assistência Social**, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também o show.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São obrigações da empresa contratada, aquelas previstas no Edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o Baile da Terceira Idade, os bens, serviços, equipamentos e materiais essenciais para a realização do mesmo:

§ 1º - O evento de que trata o *caput* desta Cláusula, deverá ser realizado nos dias **que ocorrerem os “Bailes da Terceira Idade”**, no imóvel denominado “**Montanha Clube**”, ao lado da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **até o final do contrato que se encerra em dezembro de 2018.**

§ 2º - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade da contratada, bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização do “Baile da Terceira Idade”.

§ 3º – A **PREFEITURA**, através de servidor previamente designado, procederá a fiscalização do cumprimento das obrigações prevista no presente instrumento, sendo que em caso de descumprimento a **CONTRATADA** será imediatamente Notificada para a necessária adequação, sem prejuízo da aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, que será aplicada cumulativamente a cada infração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A apresentação da **CONTRATADA**, terá tempo mínimo de 4 (quatro) horas de duração e máximo de 06 (seis) horas.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA**, no dia da realização do Baile da Terceira Idade, deverá, igualmente, com no mínimo de uma hora que anteceder o evento, organizar às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos e materiais instalados no recinto do evento para a sua apresentação

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações da **PREFEITURA**:

- I) Disponibilizar a área situada no imóvel denominado “**MONTANHA CLUBE**”, **LOCALIZADA AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **nos dias que os bailes forem realizados**.
- II) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Contrato Administrativo entrará em vigência a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_\_, e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa de seu titular ou do **servidor público designado como gestor do contrato**, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Serão ainda de inteira responsabilidade e a expensas da **CONTRATADA**, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA** – O transporte dos equipamentos necessários à execução dos serviços de que trata o presente Instrumento, como também a montagem e desmontagem desses equipamentos serão de inteira responsabilidade e as expensas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços ora contratados.

**Parágrafo único** – Não se permiti a **CONTRATADA** terceirizar os serviços que entender necessários objetos deste Instrumento, permanecendo, no entanto como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A rescisão antecipada deste Contrato, far-se-á de

comum acordo ou unilateralmente pela **PREFEITURA**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato ensejará o pagamento de multa a ser fixada de acordo com a legislação vigente à época da “sanção”, pela parte que lhe der causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na conclusão da montagem e entrega de toda infraestrutura do evento, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

§ 2º - O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

§ 3º - A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

§ 4º - Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Calçado - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

São José do Calçado - ES, \_\_\_\_\_ 20\_\_

-----  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

-----  
**CONTRATADA**

**Administrador Sócio**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Referente: Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_001/18\_\_\_\_\_

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em  
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27  
de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de  
1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

